



1001495

00135.208227/2018-11



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

**EDITAL Nº 11/2019**

PROCESSO Nº 00135.208227/2018-11

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração** sediada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2019

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 810005

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços para atender às necessidades deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na realização de eventos/reuniões, em todo o Distrito Federal , serviço de Acessibilidade (itens 1,2,3 e 4), e em todo o território nacional - sob demanda, nos casos de degravação e acessibilidade (itens 5 e 6, Grupo 1) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. A contratação dos serviços de Acessibilidade (itens 1 a 4) será efetuada por item, assim poderá haver um contrato para cada tipo de serviço.

1.2.2. Para os serviços de degravação e elaboração de ata a contratação sera efetuada por lote/grupo, composto dos itens - 5 e 6, assim haverá um único contrato para os dois serviços, por serem objetos de mesma natureza.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (itens 1 a 4) e menor preço por lote (Grupo 1), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Quanto aos itens 5 e 6, compõem Grupo único, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.2134.2000.0001

PTRES: 139719

Elemento de Despesa: 33.90.39

2.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3,

de 2018.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 3 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. A cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os itens.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilidade jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme item 5 e seus subitens, do Termo de Referência.

9.11.2. Para atendimento das necessidades de acessibilidade das unidades deste MMFDH nos eventos/reuniões, em todo o território nacional, é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de legenda em tempo real em português, por meio de estenotipia computadorizada, de intérprete/tradução de Libras - Língua Brasileira de Sinais, de guia-interprete e de audiodescrição, sendo os requisitos mínimos necessários:

9.11.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.2.2. comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.3. comprovar a prestação de serviços de 30% (trinta por cento) do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade do objeto no que se refere a quantidades, podendo ser aceito o somatório de atestados;

9.11.2.4. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço; acessibilidade, degravação e elaboração de ata;

9.11.2.5. declaração de que, se vencedora, terá pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar o ritmo de funcionamento das unidades e sem prejuízo dos serviços.

9.11.2.6. declaração que disporá, no momento da assinatura do contrato, de profissionais com perfis e qualificações necessárias ao cumprimento da produção prevista neste instrumento, nos serviços detalhados nos subitens 21.6.2.1 a 21.6.2.4 do Termo de Referência.

9.11.2.7. declaração que comprove possuir na data da licitação o **sistema de estenotipia computadorizada para criação de legendas**, adequado para execução do objeto da licitação, indicando sua disponibilidade para execução do objeto da licitação. Tal solicitação se justifica pois os serviços prestados deverão ser executados com o sistema específico, não podendo ser substituído por qualquer outro software.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

9.11.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados

9.11.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubicadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. ser confeccionada em conformidade com o modelo constante do Termo de Referência (Anexo IV);

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração..

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, conforme previsto no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Após homologação do resultado da licitação, e antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar dispor de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação por meio de contrato de trabalho, declaração de compromisso, certificados dos profissionais, dentre outros documentos que comprovem a equipe técnica da empresa que realizará a prestação dos serviços.

15.6.1. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de seus currículos e certificados, no ato da assinatura do contrato.

15.6.2. O vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada serão comprovados por meio de apresentação de contrato de trabalho ou termo de compromisso, no momento da assinatura do contrato.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mdh.gov.br](mailto:licitacao@mdh.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.direitoshumanos.gov.br](http://www.direitoshumanos.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.14.1.1. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Chefe de Divisão**, em 02/12/2019, às 17:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1001495** e o código CRC **6D969F52**.

---

Referência: Processo nº 00135.208227/2018-11

SEI nº 0737455

Comissão permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva

Atualização: Outubro/2019



1004472

00135.208227/2018-11



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
 Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO N° 00135.208227/2018-11

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços para atender às necessidades deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na realização de eventos/reuniões. Serviço de Acessibilidade (itens 1, 2, 3 e 4) no Distrito Federal, e em todo o território nacional, sob demanda, nos casos de degravação e elaboração de ata conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Código do Serviço | Descrição   | Unidade                       | Quantidade | Valor unitário Máximo | Valor total por Item |
|------|-------------------|---|-------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | 12637             | Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada a serem prestados do Distrito Federal  | Hora                          | 400        | R\$ 1.025,00          | R\$ 410.000,00       |
| 2    | 12637             | Serviços de intérprete/tradução de LIBRAS, a serem prestados no Distrito Federal, por profissionais capacitados, atuando sempre em dupla. A cotação deverá ser feita em hora por dupla. | Hora/dupla de intérpretes     | 800        | R\$ 189,88            | R\$ 151.904,00       |
| 3    | 12637             | Serviços de Guia-intérprete a serem prestados no Distrito Federal. A cotação deverá ser feita em hora por dupla.  | Hora/dupla de Guia-intérprete | 100        | R\$ 400,00            | R\$ 40.000,00        |
| 4    | 12637             | Serviços de Audiodescrição simultânea a serem prestados no Distrito Federal. A cotação deverá ser feita em hora por dupla.  | Hora/dupla de audiodescriptor | 150        | R\$ 300,00            | R\$ 45.000,00        |

| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do Item   | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário máximo da hora (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
|------|------|-------------------|---|-------------------|------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 1    | 5    | 13749             | Serviço de Degravação de Áudio em Português - que consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (pen drive, cd ou dvd). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do audio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de degravação.      | Hora              | 1800       | R\$ 147,50                          | R\$ 265.500,00           |
|      | 6    | 13479             | Serviço de Elaboração de Ata em Português - que consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (Pen Drive, CD ou DVD). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de elaboração de ata. | Hora              | 1000       | R\$ 541,00                          | R\$ 541.000,00           |

**1.2. Definição dos Serviços:**

a) **Legenda em tempo real em português**, por meio de estenotipia computadorizada: A Estenotipia utiliza o computador como ferramenta de auxílio na tradução das notas estenotipadas. A máquina de estenotipia, acoplada ao computador por meio de software específico, permite a tradução simultânea do registro da língua falada para a escrita, de maneira cada vez mais rápida e eficaz. O estenotipista é o profissional que capta um depoimento, discurso, debate ou mesmo uma simples conversa e transcreve tudo na mesma velocidade em que o texto é falado, simultaneamente. Isso é um fato realizável por meio da conexão entre a máquina de estenotipia e o software no computador.

b) **Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais**: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

c) **Guia-intérprete:** O Profissional guia-intérprete é aquele que serve de canal de comunicação evisão entre a pessoa com surdocegueira e o meio no qual ela está interagindo, ele deve apresentar algumas habilidades essenciais (Alfabeto Manual Tátil, Escrita na palma da mão, Libras Tátil e Tadoma), para que consiga transmitir todas as informações de modo fidedigno e compreensível à pessoa com surdocegueira. Seu trabalho basicamente consiste na transliteração ou interpretação, descrição visual e as funções de guia vidente.

d) **audiodescrição:** é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual.

e) **Serviço de Degravação de Áudio em Português:** consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (pen drive, cd ou dvd). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de degravação.

f) **Serviço de Elaboração de Ata em Português:** consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (Pen Drive, CD ou DVD). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de elaboração de ata.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.5. Os quantitativos referentes aos serviços de degravação e elaboração de ata foram separados da planilha dos serviços de logísticas em organização e eventos, devido as solicitações dos respectivos serviços serem realizadas de forma individual pelas áreas demandantes e atenderem em sua maioria reuniões que não demandam outros materiais da devida planilha do contrato de eventos. Ademais, observou-se que esse serviço também é praticado em outros órgãos da administração, ou seja, em contratos separados.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

1.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

1.8. A contratação dos serviços em tela podem ter natureza continuada por serem necessários ao MMFDH para o desempenho de suas atribuições e suporte as atividades finalísticas. Assim configurada, e havendo necessidade, a contratação pode se estender por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade das atividades voltados para o público específico que carece dos serviços de Acessibilidade e das reuniões que demandam ser registradas, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. Considerando a estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 9.782, de 3 de maio de 2019 e pelo aspecto peculiar do interesse do público-alvo nas temáticas desenvolvidas por este Ministério, a contratação visa dar cumprimento ao Decreto 6.949/2009 da Presidência da República e Decreto Legislativo 186/2008 do Congresso Nacional, que promulgaram a convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, que prevê, especificamente em seu Artigo 21, que os Estados partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha.

2.3. Tal diploma legal especifica ainda que os serviços deverão ser fornecidos “prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência, todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência” e que deverá ainda “aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, Braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência”.

2.4. A contratação tem amparo nos artigos 9º e 21º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, de natureza constitucional, em decorrência de sua aprovação nos termos do § 3º do artigo 5º da Magna Carta, a qual possui equivalência de Emenda Constitucional.

2.5. No plano legal, a compulsoriade tem fulcro na inteligência da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que dispõe de todo embasamento e critérios legais para justificar a presente contratação, conforme expresso em seu art. 3º, abaixo descrito:

(...)

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

2.6. Considerando a variedade de assuntos que constituem a área de competência deste Ministério, caracterizado como órgão articulador de políticas de inclusão, objetivando atender também as determinações legais constantes da Lei 13.146/2015, que determina aos órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. A Lei nº 13.146/2015, em seus artigos, 67, 70 e 71, dispõe:

(...) Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

- I - subtitulação por meio de legenda oculta;
- II - janela com intérprete da Libras;
- III - audiodescrição.

(...)

Art. 70. As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta Lei.

Art. 71. Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

2.6.1. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam ainda na Lei 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT/NBR nº 9050.

Lei 10.098/2000 - Art. 2º - VIII - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

X - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

2.6.2. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

2.7. Para demonstrar a necessidade da contratação bem como a definição da demanda, foram consultadas as unidades administrativas desta Pasta, por meio do Memorando-Circular nº 3/2018/SEI/CGL/SSA/SE/MDH (0495717). Ressalta-se que houve atualização das demandas após inclusão da Secretaria Nacional da Juventude, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria Nacional da Família ao MMFDH. A consolidação da demanda encontra-se em planilha (0848844), com a devida adequação dos quantitativos para viabilidade da contratação.

2.8. Destaca-se que os trabalhos e as deliberações emanadas e discutidas no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, um dos Órgãos Colegiados da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, neste, o CONADE realiza reuniões bimestrais com duração de 3 (três) dias consecutivos, com intuito de acompanhar e avaliar o desenvolvimento da política nacional para a inclusão da pessoa com deficiência e de políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigida a esse grupo social.

2.9. Os conselhos e reuniões das Secretarias que compõem o MMFDH, além de materiais como vídeos e pronunciamentos institucionais também têm a obrigatoriedade de oferecer os recursos de acessibilidade. Salienta-se que em alguns desses Conselhos integram membros que necessitam de tais recursos para participarem das reuniões;

2.10. Os eventos poderão ser de pequeno, médio e grande porte, conforme demandado pela contratante.

2.11. Nesse sentido, a contratação proposta objetiva tornar possível a disponibilização de serviços de Acessibilidade, por meio de material humano e outras ferramentas, necessários à promoção de eventos de interesse deste Ministério com reflexos sociais e políticos e a população em geral e principalmente na inclusão de pessoas com deficiência. Assim, a realização de uma contratação nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão visa também a qualificar a prestação de tais serviços no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e, ainda, atender ao Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública.

2.12. As quantidades estimadas dos serviços discriminados para o lote 1 e itens 5 e 6 foram estruturadas com base no histórico da execução desses serviços neste MMFDH e ainda por meio de levantamento das demandas das diversas áreas para o desenvolvimento de suas políticas, presente no processo de Eventos (00135.214113/2018-01), considerando o atual cenário de junção de secretarias e nova estrutura Ministerial.

2.12.1. A contratação do serviço de gravação e elaboração de ata é necessária e se justifica tendo em vista as demandas dos serviços dos Órgãos Colegiados e reuniões deste MMFDH, em registrar as informações.

2.12.1.1. A necessidade desse registro completo se deve ao fato de que as ideias de normas e diretrizes propostas são apreciadas, discutidas, emendadas e votadas em todas as reuniões, impondo-se o fiel registro das decisões para legitimar as normas e planos que emanam desses órgãos.

2.12.1.2. Ademais, os trabalhos e as deliberações emanadas e discutidas no âmbito dos Conselhos Nacionais e dos Órgãos Colegiados são realizadas **bimestralmente**, com intuito de acompanhar e avaliar o desenvolvimento das políticas nacionais e de políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidas ao grupo social atingindo pelo MMFDH.

2.12.2. A execução dos serviços discriminados nos itens 5 e 6 , Objeto - lote 1 deste termo de Referência, em atendimento às necessidades do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, se dá, uma vez que as transcrições *ipsis verbis* das reuniões reproduzem, de forma clara e inequívoca, os acontecimentos dos eventos, das reuniões, com registro dos debates, opiniões e decisões de

seus participantes, a fim de atender aos princípios de transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública. Tais transcrições farão parte de processos administrativos como memória fidedigna do que ocorreu na reunião retratada.

2.12.3. Destaque-se que as unidades administrativas componentes da estrutura do MMFDH possuem nível de atuação com elevado cunho político e social, rotineiramente são realizados encontros, reuniões, seminários e vários eventos, tais fatos permitem afirmar que, a contratação pleiteada neste instrumento, faz-se necessária a contratação terceirizada dos serviços para sua perfeita execução quando do atendimento das demandas. Para tanto, os serviços solicitados são essenciais para o registro da gestão administrativa, à divulgação adequada de seus trabalhos, ao monitoramento e à avaliação do cumprimento e criação de normas e diretrizes referentes ao desenvolvimento das atividades finalísticas, cuja a interrupção possa comprometer a continuidade das políticas públicas desempenhadas por este Ministério.

2.13. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessários à averbação de reuniões plenárias, reuniões dos conselhos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns e nas programações de eventos/reuniões promovidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, em todo território nacional de interesse deste Ministério com reflexos sociais e políticos e a população em geral.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição do objeto, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de acessibilidade compreendendo: legenda em tempo real em português, por meio de estenotipia computadorizada, de intérprete/tradução de Libras-Língua Brasileira de Sinais, de guia-intérprete e de audiodescrição, para a promoção, inclusão e participação de pessoas com deficiência, proporcionando condições de utilização, com segurança e autonomia, total e assistida, dos dispositivos, sistemas ou meios de comunicação e informação, abrange também a Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de:

3.1.1. **Degravação de Áudio:** consiste no registro integral da fala em português, de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (pen drive, link, cd ou dvd).

3.1.2. **Elaboração de Ata:** consiste na reprodução de forma clara e resumida cada assunto abordado, com transcrição corrigida do conteúdo em português, o registro da intervenção de cada participante, apresentando-se as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. Deverá ser entregue em meio digital (pen drive, cd ou dvd), conforme a necessidade do evento.

3.2. Os eventos poderão ser de pequeno, médio e grande porte, conforme demandado pela contratante.

3.3. O local para realização das reuniões do MMFDH detém caráter descentralizado e ampliado, podendo ocorrer em localidades distintas do Ministério, e nos serviços de degravação e ata podem ocorrer em qualquer outra 1 um dos 26 (vinte e seis) Estados e/ou Distrito Federal.

3.4. A contratação dos serviços de Acessibilidade (itens 1 a 4) será efetuada por item; assim poderá haver um contrato para cada tipo de serviço.

3.4.1. Para os serviços de degravação e elaboração de ata a contratação será efetuada por lote/grupo, composto dos itens 5 e 6, assim haverá um único contrato para os dois serviços, por serem objetos de mesma natureza.

3.5. Para a contratação pretendida optou-se em realizar a licitação por meio da modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo em vista que os serviços poderão ser prestados por diferentes empresas, sem comprometer tecnicamente a sua qualidade e ainda ampliando a disputa no certame, mostrando-se assim a solução mais vantajosa para administração.

3.6. Portanto, a solução escolhida promove a competitividade entre as empresas do ramo, levando em conta os princípios da economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

### **3.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas**

3.7.1. É importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público;

3.7.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando a competitividade do certame;

3.7.3.1. Destaca-se que o objeto a ser contratado não possui como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual;

3.8. Não poderão participar da licitação as Cooperativas de Trabalho considerando o disposto no art. 10 da IN 05, de 26 de maio de 2017, por considerar que o objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao MMFDH para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo

vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para atendimento das necessidades de acessibilidade das unidades deste MMFDH nos eventos/reuniões, é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de legenda em tempo real em português, por meio de estenotipia computadorizada, de intérprete/tradução de Libras - Língua Brasileira de Sinais, de guia-interprete e de audiodescrição, sendo os requisitos mínimos necessários:

5.1.1.1. Comprovação de aptidão, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação.

5.1.1.2. O serviço de Legenda em Tempo Real, por meio de estenotipia computadorizada, não corresponde somente a softwares de reconhecimento de fala.

5.1.1.3.1 Deverá apresentar declaração que comprove possuir na data da licitação o sistema de estenotipia computadorizada para criação de legendas, adequado para execução do objeto da licitação, indicando sua disponibilidade para execução do objeto da licitação. Tal solicitação se justifica pois os serviços prestados deverão ser executados com o sistema específico, não podendo ser substituído por qualquer outro software.

5.1.1.3.2 O índice de acertos requerido para a produção da legenda em tempo real deve ser de no mínimo 98% (noventa e oito por cento) conforme estabelece o item 4.1.4 da ABNT NBR 15290 – “Taxa de Acertos”.

5.1.1.3.3 O MMFDH se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela CONTRATADA, destes requisitos técnicos, através de testes de verificação, conforme ABNT NBR 15290.

5.1.1.3. As quantidades dos serviços são estimadas em horas, sendo horas de serviços para Legenda em Tempo Real e de hora/dupla de intérpretes de serviços de Tradução/Intérprete de LIBRAS, Guia-Intérprete e de Audiodescrição.

5.2. Para efeito de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar declaração que possui os requisitos necessários para o atendimento da necessidade do Objeto a ser contratado, não havendo obrigação de instalar escritório no Distrito Federal.

5.2.1. Outras exigências legais que assegurem a contratação de empresa que tenha capacidade técnica para atender satisfatoriamente as demandas deste órgão, caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços fornecidos;

5.2.2. Após homologação do resultado da licitação, e antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar dispor de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, referente aos serviços de intérprete/tradução de LIBRAS, de Guia Interprete e de áudio descrição, por meio de contrato de trabalho, declaração de compromisso, certificados dos profissionais, dentre outros documentos que comprove a equipe técnica da empresa que realizará a prestação dos serviços.

5.3. Para atendimento das necessidades da contratação de empresa especializada em serviços de Degraavação de Áudio e Elaboração de Atas na realização dos eventos/reuniões, em todo o território nacional, sendo os requisitos mínimos necessários:

5.3.1. Os serviços de degravação de áudio e elaboração de Ata deverão ser em texto formatado e revisado segundo as normas da ABNT, de forma clara resumida cada assunto abordado, o registro de intervenção de cada participante, apresentando-se de forma clara e inequívoca as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião;

5.3.2. Para fim de comprovação da qualificação técnica, a empresa participante deverá comprovar que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, ininterruptos ou não, demonstrada por meio da apresentação de contrato(s) ou atestado(s).

5.3.3. A licitante deverá comprovar a prestação de serviços de 30% (trinta por cento) do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade do objeto no que se refere a quantidades, podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.3.4. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos.

5.3.5. A empresa contratada deverá ter pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar o ritmo de funcionamento das unidades e sem prejuízo dos serviços.

5.3.6. Outras exigências legais que assegurem a contratação de empresa que tenha capacidade técnica para atender satisfatoriamente as demandas deste órgão.

5.3.7. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, estão previstas neste Termo de Referência nos itens 11 e 12 respectivamente.

5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço; acessibilidade, degravação e ata.

5.5. Os serviços poderão ser prestados em localidades distintas do órgão.

5.6. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

5.6.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, podem ter natureza continuada por

serem necessários ao MMFDH para o desempenho de suas atribuições e suporte as atividades finalísticas.

5.6.3. A interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, assim, a fim de garantir a continuidade das atividades voltados para o público específico que carece dos serviços de Acessibilidade e havendo tal necessidade, a contratação pode se estender por mais de um exercício financeiro, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. Os serviços atenderão aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

5.8. Não se aplica transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas à presente contratação.

5.9. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo MMFDH.

5.10. A prestação dos serviço se dará a partir de solicitações das unidades do MMFDH, e será autorizada a sua execução por intermédio de ordem de serviço, sendo utilizada "horas" como unidade de medida, conforme anexo I.

5.11. A respectiva contratação não se submete a necessidade de hospedagem dos prestadores de serviço dos itens 1, 2, 3 e 4, pois os serviços serão realizados no Distrito Federal.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Os serviços mencionados nos itens 1, 2, 3 e 4 serão prestados no Distrito Federal e os itens 5 e 6 do Lote 1 serão prestados no Distrito Federal e em todo território nacional, não havendo a possibilidade de visita em todos os possíveis locais de execução dos eventos, assim, a vistoria não se aplica para esta contratação.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução da prestação de serviços de acessibilidade, do objeto, itens 1, 2, 3 e 4 seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Todas as demandas do órgão serão solicitadas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), na qual constarão as datas, valor, horário do evento, o tema que será discutido, o serviço e os quantitativos para atender ao evento;

7.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato, o serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

7.1.2.1. Nenhuma OS – Ordem de Serviço será aberta com tempo total de execução menor que 01 (uma) hora;

7.1.2.2. Nenhuma OS – Ordem de Serviço já executada será paga com valor total de execução menor que 01 (uma) hora;

7.1.2.3. Poderá ser solicitada a prestação de serviços em períodos fracionados de no mínimo meia hora (30 minutos), como por exemplo 1,5 horas, 2,5 horas, sucessivamente;

7.1.2.4. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos de 30 (trinta) minutos;

7.1.3. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, o referido fato deverá ser comunicado à empresa CONTRATADA com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao MMFDH.

7.1.4. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, com menos de 12 (doze) horas do seu início, o Ministério ressarcirá as despesas, desde que devidamente comprovadas as despesas pela empresa CONTRATADA;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.3. Os profissionais da CONTRATADA deverão comparecer ao local do evento devidamente identificados com crachá da empresa, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, para receber as derradeiras orientações sobre a solenidade e a prestação do serviço, podendo ser necessária maior antecedência nos casos em que se fará a instalação e verificação de infraestrutura para prestação dos serviços;

7.4. A CONTRATANTE deverá contatar a CONTRATADA em data anterior ao evento, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços;

7.5. Caso necessário, os profissionais designados pela CONTRATADA deverão participar de atividade de ambientação a ser promovida pelo CONTRATANTE em dia, horário e local a ser informado nos dias que antecedem o evento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE deverá entregar aos profissionais material escrito sobre cada evento (*briefing*), quando for solicitado;

7.7. A CONTRATANTE deverá reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos profissionais, visando garantir a qualidade dos serviços;

7.8. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.8.1. Por meio de Ordem de Serviço em acordo com as demandas de serviços solicitados pela CONTRATANTE.

7.8.2. A emissão da Ordem de Serviço – O.S. deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para os eventos que ocorrerão em Brasília.

7.8.3. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar o não pagamento da fatura;

7.9. Da especificação dos serviços:

7.9.1. **Serviço de Legenda em Tempo Real.** Facilitar a comunicação e a compreensão de pessoas com deficiência auditiva, através do uso do sistema de legendagem via estenotipia computadorizada, sob demanda, no Distrito Federal, a depender da localidade onde o evento ocorrerá, devendo a CONTRATADA se colocar à disposição do CONTRATANTE, bem como atender os

preceitos estabelecidos neste Termo de Referência referentes à qualidade do serviço a ser prestado, os quais seguem abaixo:

- 7.9.1.1. Abreviaturas – deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa;
- 7.9.1.2. Acertos – o índice de acertos requerido para a produção da legenda em tempo real deve ser de no mínimo 98% (noventa e oito por cento);
- 7.9.1.3. Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas à esquerda;
- 7.9.1.4. Caracteres:
- a) Cor – deve ser adotada a cor branca, por permitir maior eficácia na leitura;
  - b) Fonte – a fonte não pode possuir serifas e deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha, til e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y;
  - c) Maiúsculos/Minúsculos - os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caractere;
  - d) Fundo/Tarja – deve ser adotado fundo preto quando se tratar de telão dedicado à legenda ou tarja preta quando se tratar de vídeo + legenda, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura;
  - e) Número de linhas – podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no display da legenda. Cada linha deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres.
  - f) Posicionamento – a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor, quando a legenda for transmitida junto com o vídeo. Em situações específicas, quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela;
- 7.9.1.5. Sinais e Símbolos – usados sempre que necessário:
- a) Aspas ("") – devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc;
  - b) Início (>>) – deve ser usado para informar a troca de falante;
  - c) Hifens (--) – devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
  - d) Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada, etc. e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada do texto;
  - e) Informação complementar sobre sons ([ ]), os colchetes devem ser utilizados para delimitar as informações complementares sobre os sons, como: [ Aplausos ], [ Burburinho ], [ Gritos ], [ REPÓRTER ], etc.
- 7.9.1.6. Sincronia – será tolerado um tempo de atraso máximo de 6s (seis segundos) entre o final de uma fala e a vinculação do texto;
- 7.9.1.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o áudio e o "draft" dos eventos até 30 (trinta) minutos após o encerramento do mesmo;
- 7.9.1.8. A CONTRATADA fará a edição e revisão dos textos, que deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a disponibilização do áudio, em formato de texto editável (.DOC ou .ODT), via e-mail para endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 7.9.1.9. O MMFDH se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela CONTRATADA, destes requisitos técnicos, através de testes de verificação, conforme ABNT NBR 15290, caso a Contratada não atinja os 98%, a empresa estará sujeira as penalizações estabelecidas nesse TR.
- 7.9.2. **Serviço de tradução/interpretação de Libras/português**, será prestado, sob demanda, no Distrito Federal, a depender da localidade onde o evento ocorrerá, devendo a Contratada se colocar à disposição do Contratante para prestar os serviços solicitados. A empresa CONTRATADA deverá oferecer profissionais qualificados, com formação de acordo com o Decreto nº. 5.626/2005, que dispõe sobre a língua Brasileira de Sinais – Libras, para prestarem o serviço de interpretação das duas línguas (português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, com proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e a ouvinte e vice-versa.
- 7.9.2.1. O profissional deve atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, vestir roupa social discreta que não chame a atenção sobre si, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade.
- 7.9.2.2. Deverão ter completo domínio da Língua Brasileira de Sinais, devendo ser apresentado o certificado ou diploma de curso de libras, sempre que solicitado.
- 7.9.2.3. Considera-se como hora-base a hora de interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.
- 7.9.2.4. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação da LIBRAS, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espalacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado do PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em LIBRAS do Ministério da Educação).
- 7.9.3. **Serviço de guia intérprete**, será prestado, sob demanda, no Distrito Federal, a depender da localidade onde o evento ocorrerá, devendo a Contratada se colocar à disposição do Contratante para prestar os serviços solicitados. A empresa CONTRATADA deverá fornecer profissionais habilitados para o serviço. Para os requisitos deste profissional, devem-se levar em consideração; o perfil profissional e os requisitos da NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços:
- 7.9.3.1. Contribuir para a comunicação entre a pessoa surdocega e o meio no qual ela está interagindo;
- 7.9.3.2. Contextualizar o sentido, na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua e em outro sistema de comunicação, no sistema utilizado pela pessoa surdocega (transliteração ou tradução);
- 7.9.3.3. Transmitir todas as informações de modo fidedigno e compreensível à pessoa

sурдоцега;

7.9.3.4. Descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta, como as características e atividades das pessoas nas envolvidas – habilidade denominada descrição visual;

7.9.3.5. Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega no meio, habilidade que é chamada de guia;

7.9.3.6. Deve compreender a mensagem em uma língua e extrair o sentido através das informações linguísticas, por meio de palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa;

7.9.3.7. Deve compreender a mensagem em uma língua e extrair o sentido através das informações extralingüísticas, por meio de pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa;

7.9.3.8. Deve conhecer as técnicas de orientação e mobilidade da pessoa surdocega;

7.9.3.9. Deve saber como se aproximar e se posicionar para guiar a pessoa surdocega durante todo o trajeto, tais como: lugares estreitos, abrindo portas, diante de um meio-fio, utilizando escadas, buscando assento, entrando em um carro, etc;

7.9.3.10. Deve conhecer as técnicas de comunicação com a pessoa surdocega, em especial o Alfabeto Manual Tátil, Escrita na palma da mão, Libras Tátil e Tadoma, considerando que as pessoas surdocegas podem ter visão ou audição residual.

7.9.3.11. Os Guias-interpretes embasam sua atuação em duas Técnicas de Interpretação - a tradução e a Interpretação. Na primeira significa dizer que a mensagem transmitida em uma determinada modalidade de uma língua é mudada para outra modalidade mantendo-se a mesma língua. Portanto, traduzir neste contexto, não é trabalhar com duas línguas, mas sim com duas modalidades na mesma língua. Como exemplo, podemos citar uma mensagem transmitida através da fala e em português. Língua portuguesa na modalidade oral e sendo transmitida ao Surdocego através do Braille tátil ou escrita na palma da mão. Mantém-se a mesma língua e altera-se a modalidade, portanto tem-se a tradução em desenvolvimento.

7.9.3.12. Na Interpretação acontece o contrário, ou seja, a mensagem transmitida em uma determinada língua é mudada para outra língua não importando a modalidade usada.

7.9.4. **Serviços de audiodescrição:** facilitar a comunicação e a compreensão de pessoas com deficiência visual, através da descrição oral dos acontecimentos no recinto da palestra ou conferência. O serviço será realizado por 02 (dois) áudio descritor, sob demanda, no Distrito Federal, a depender da localidade onde o evento ocorrerá, devendo a Contratada se colocar à disposição da Contratante.

7.9.5. A audiodescrição (AD) é um recurso de tecnologia assistiva, que permite a inclusão de pessoas com deficiência visual junto ao público de produtos audiovisuais. O recurso consiste na tradução de imagens em palavras. É, portanto, também definido como um modo de tradução audiovisual Inter semiótico, onde o sinal visual é transposto para o sinal verbal. Essa transposição caracteriza-se pela descrição objetiva de imagens que, paralelamente e em conjunto com as falas originais, permite a compreensão integral da narrativa audiovisual. Como o próprio nome diz, um conteúdo audiovisual é formado pelo som e pela imagem, que se completam. Para a realização dos serviços, devem-se cumprir os requisitos da ABNT NBR 16452 – Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição;

7.9.5.1. As descrições devem acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual;

7.9.5.2. A Audiodescrição simultânea acontece ao vivo, geralmente com apenas uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, não existe roteiro e o audiodescritor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação;

7.9.5.3. Os profissionais a serem alocados na prestação de serviços de audiodescrição, deverão comprovar efetiva experiência no objeto da prestação desses serviços, através de declarações de empresas públicas ou privadas, certificados de entidades de classe, cursos de formação ou aperfeiçoamento ou em execução de contratos específicos;

7.9.5.4. As comprovações acima deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, quando da solicitação dos serviços, enviando por e-mail a indicação dos profissionais (duas) e os respectivos documentos comprobatórios;

7.10. A critério do Ministério poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de tradução/interpretação em Libras, de guia-intérprete e de audiodescrição, sem pagamento de direito de imagem, visto que todos os serviços e produtos advindos da execução do contrato, serão única e exclusivamente de domínio do Ministério, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de declaração do documento do Termo de autorização de Uso de Voz e Imagem, a qualquer tempo, do profissional intérprete/tradutor de LIBRAS, de guia-intérprete e de audiodescrição sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus que venham a ocorrer por falta de providências junto aos profissionais que prestarão os serviços, conforme anexo II

7.11. A duração dos eventos será determinada pela área demandante, devendo o serviço ser prestado, no caso de tradução/intérprete de LIBRAS e do guia-intérprete, por duplas, em revezamento de 20 (vinte) em 20 (vinte) minutos, para que haja o adequado repouso dos profissionais.

7.11.1. No caso da audiodescrição, o serviço poderá ser prestado por apenas um profissional quando se tratar de eventos com duração inferior a 2 (duas) horas;

7.12. Conforme estudo técnico preliminar, haverá necessidade, nos serviços de audiodescrição e legenda em tempo real, da utilização de materiais como cabine e telão, caso não haja disponibilidade dos materiais neste órgão, ou no local de realização do evento, os materiais deverão ser providenciados pelo Contrato de serviços de apoio logístico em eventos.

7.13. Para os os serviços objeto do lote 1, itens 5 e 6 deste Termo de Referencia, consistem da entrega em mídia digital, acondicionada, identificada, sem custo adicional, em arquivo tipo "DOC".

7.13.1. A empresa contratada deverá transcrever integralmente e fielmente as falas dos participantes da reunião anteriormente gravada em mídia, com o registro prévio do nome de cada

orador, em texto formatado e revisado segundo as normas da ABNT;

7.14. Todas as demandas do órgão serão solicitadas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (anexo I), preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) na qual constarão as datas, valor, horas de gravação, o tema que será discutido, o serviço e os quantitativos para atender a realização do evento;

7.15. A execução da prestação de serviços de degravação de áudio e Elaboração de Ata, do item 1 - objeto , Lote 1, itens 5 e 6, seguirá a seguinte dinâmica:

7.15.1. As gravações dos áudios para execução dos serviços do lote 1 objeto desse termo de referência, serão feitas através do serviço de sonorização solicitado por meio do contrato de eventos ou captados por meio dos equipamentos disponíveis nas dependências do MMFDH;

7.15.2. O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato;

7.15.3. O áudio a ser transcrita, será enviado pela Coordenação de Gestão Administrativa/Eventos à CONTRATADA, em mídia ou outro meio disponibilizado pela área demandante;

7.15.4. Na hipótese de captação do áudio ser mídia física, a CONTRATADA deverá retirar no endereço indicado pela CONTRATANTE;

7.15.5. O áudio em meio eletrônico, será enviado para o endereço a ser informado pelo Preposto da CONTRATADA;

7.15.6. O(s) áudio(s) fornecido(s) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando em mídia física/pen driv deverá(ão) ser devolvido(s) à CONTRATANTE ao final dos trabalhos;

7.15.7.

7.15.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.15.8.1. A ata e a degravação, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, no formato de relatório estruturado, revisado ortograficamente, em CDs, Pen Drives e outras mídias para futura reprodução em editor de texto e quando solicitado pela área, em formato impresso.

7.15.8.2. Os serviços objeto do lote 1 deste Termo de Referência, poderão ser demandados a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, desde que tenha sido efetuado a gravação no ato do evento.

7.15.8.3. Deverão ser entregues em arquivo eletrônico, programa Word, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados após o encaminhamento dos conteúdos pelo MMFDH;

7.15.8.4. Serão cotados em hora com base no conteúdo gravado/áudio, ou seja, cada hora de áudio corresponderá a uma hora dos serviços;

7.15.8.5. Quando a duração do áudio não contemplar hora exata, os minutos restantes deverão ser convertidos em hora fracionada, a exemplo: 2 horas e 45 minutos, corresponde a 2,75 horas.

7.16. Do recebimento provisório e definitivo dos serviços de degravação e Elaboração de Ata:

7.16.1. Os serviços serão recebidos por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e encaminhado para a unidade solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.16.2. O material será conferido por representantes, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, após recebimento do material.

7.16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16.4. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.16.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa contratada, de acordo com o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, item 8.2.6 deste termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.16.6. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.16.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme descrito no **item 15** deste termo de referência do Controle e Fiscalização da Execução.

7.16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

7.17. Da especificação dos serviços:

7.17.1. **O serviço de degravação de áudio**, consiste do registro integral da fala em português, de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo na língua portuguesa. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado.

7.17.1.1. Deverá ser entregue em meio digital (pen drive, cd ou dvd) e em meio físico (papel), quando solicitado. A cotação deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de degravação;

7.17.1.2. Deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (pen drive, cd ou dvd).

7.17.1.3. A cotação deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de degravação;

7.17.1.4. Transcrição exata do conteúdo gravado (DVD's, CDs, Pen Drives, etc.) em texto, Word ou outros softwares, anotando-se os sons ambientes de interesse (por ex. risos, aplausos, etc.) incluídos gaguejos, repetições, pausas, hesitações, intervenções da plateia, etc. e eventuais trechos inaudíveis ou ininteligíveis;

7.17.2. **O serviço de elaboração de ata** consiste na reprodução de forma clara e resumida de cada assunto abordado, em português, com transcrição corrigida do conteúdo, registrando as intervenções de cada participante, apresentando-se as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado.

7.17.2.1. Deverá ser entregue em meio digital (pen drive, cd ou dvd), conforme a necessidade do evento.

7.17.2.2. Deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** em meio digital (Pen Drive, CD ou DVD) e em meio físico (papel), quando solicitado..

7.17.2.3. O serviço deverá ser cotado em hora com base no conteúdo gravado/áudio, ou seja, cada hora de áudio corresponderá a uma hora de elaboração de Ata;

7.17.2.4. Os números e datas devem ser escritos por extenso;

7.17.2.5. Caso haja algum engano durante a redação, este deve ser corrigido usando a palavra "digo";

7.17.2.6. Quando as falhas e erros só forem percebidos após a redação da ata, deve-se utilizar a expressão em tempo, seguida da correção;

7.17.2.7. As assinaturas devem ser colocadas logo após a última palavra do texto, para não deixar espaço livre;

7.17.2.8. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas em vigor;

7.18. O(s) áudio(s) fornecido(s) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando em mídia física/pen driv deverá(ão) ser devolvido(s) à CONTRATANTE ao final dos trabalhos;

7.19. Do sigilo:

7.19.1. A CONTRATADA deverá, sob pena da lei, assumir o compromisso profissional de respeitar e manter, sob estrito sigilo, os textos, materiais e informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando *nem cedendo a terceiros, a não ser mediante expressa e formal autorização da CONTRATANTE*, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, estando sujeita a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento;

7.19.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE o **Termo de Confidencialidade** devidamente preenchido e assinado, conforme modelo **III** deste Termo de Referência;

7.19.3. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

7.20. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, em acordo com as demandas de serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

7.21. Para os respectivos serviços não cabe adotar os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19/1/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O gestor e fiscais designados pela CONTRATANTE serão os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato, aferindo o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificando o cumprimento das cláusulas avencidas e a solução de problemas relativos ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. Fica definida a unidade de medida "HORA" do Objeto, conforme estabelecido no item 1.1 para aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento.

8.1.2. Fica eleita a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couberem, as comunicações entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros meios legalmente adotados;

8.1.2.1. A CONTRATANTE deverá especificar um e-mail válido para essa comunicação e informar telefones fixos e móveis para acompanhamento.

8.1.3. O material entregue, dos serviços de Legenda em Tempo real, será conferido por representantes deste órgão, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo.

8.1.4. Havendo rejeição do produto entregue, conforme item 8.1.3, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-los no prazo de 3 (três) dias corridos, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.1.5. O material entregue dos serviços prestados de degravação de áudio e elaboração de ata será conferido por representantes, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material, ou validá-lo, conforme mencionado no item 7.16 deste instrumento, do recebimento provisório e definitivo.

8.1.6. O gestor do contrato analisará os serviços e todas a documentações apresentadas pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.1.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

8.2. A Metodologia de avaliação da execução dos serviços na vigência do Contrato será mediante **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, estabelecido na IN nº 05/2017/MP, que serão acompanhados pela fiscalização do Contrato, visando alcançar os resultados estabelecidos e a respectiva adequação de pagamento deste Termo de Referencia;

8.2.1. Cumpre informar que o modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, foi adequado para atender as necessidades dos serviços prestados, assim não foi utilizado o modelo de Instrumento de Medição de Resultado da Instrução Normativa 05, proposto conforme anexo V-B.

8.2.2. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR tem por objetivo parametrizar a avaliação da prestação dos serviços contratados de forma a garantir a CONTRATANTE uma prestação de serviço compatível com a qualidade e eficiência que devem permear as ações da Administração;

8.2.3. Os parâmetros eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

8.2.4. A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da empresa por meio desses parâmetros, utilizando planilhas/tabelas de controle específica para esta finalidade;

8.2.5. A fiscalização transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação dos serviços, após a prestação dos serviços, para que a CONTRATADA possa emitir a respectiva fatura de cobrança dos serviços;

8.2.6. Para execução do contrato, originado a partir deste Termo de Referência, serão acordados os seguintes parâmetros para aferição do nível de serviço, no que couber:

8.2.6.1. O atendimento dentro dos prazos consignados;

8.2.6.2. A aderência à especificação dos serviços/produtos prestados/fornecidos;

8.2.6.3. Qualidade dos serviços.

8.2.7. Os serviços serão remunerados conforme os preços unitários ofertados pela licitante e serão ponderados conforme a equação abaixo, que atribui fatores de avaliação quanto aos parâmetros, prazo, especificação e qualidade, indicados nos itens: 8.2.6.1; 8.2.6.2; 8.2.6.3.

$$VT = Vu \times iIMR \times Q$$

$$VT = Vu \times (Mp + Me + Mq) \times Q, \text{ onde:}$$

- VT é o valor total do item em análise;
- Vu é o valor unitário do item;
- iIMR é o índice do Instrumento de Medição de Resultado;
- Q é a quantidade do item que está sob análise;
- Mp (menção de prazo) é a fração do índice do IMR referente ao cumprimento dos prazos;
- Me (menção de especificação) é a fração do índice do IMR referente à aderência e conformidade às especificações;
- Mq (menção de qualidade) é a fração do índice do IMR referente à qualidade/satisfação pelos serviços prestados.

8.2.8. A menção de qualidade (Mq) será apurada por meio de pesquisa de satisfação com o usuário final, por meio de comissões internas constituídas pelo CONTRATANTE ou por relatório da fiscalização, de forma a se apurar se houve o emprego de materiais e serviços de qualidade, com vistas a garantir a execução do contrato em conformidade com o princípio da eficiência;

8.2.9. Nas situações onde puderem ser utilizadas todas as menções (Mp, Mq e Me), a ponderação do pagamento se dará na forma descrita na Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação das menções

| Menção             | Pontuação |
|--------------------|-----------|
| Prazo (Mp)         | 0,4       |
| Qualidade (Mq)     | 0,2       |
| Especificação (Me) | 0,4       |

8.2.10. A critério da CONTRATADA, poderá ser suprimida a Menção Qualidade (Mq), passando as demais menções pontuarem com 0,5 cada, aplicando os mesmos percentuais das tabelas 2 e 4;

8.2.11. Para fins de composição das ocorrências, quando não for suprimida a Mq as menções serão pontuadas conforme o percentual atribuído para cada ocorrência nas Tabelas 2, 3 e 4;

8.2.12. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Prazo as ocorrências descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Ocorrências da Menção Prazo

| Condição  | Ocorrência   | Menção Prazo |
|---|--|--------------|
| Houve algum atraso na entrega/fornecimento/execução do serviço? | Sim e houve impacto no resultado do serviço        | 0,0 (0%)     |
|   | Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço | 0,2 (50%)    |

|  |                  |            |
|--|------------------|------------|
|  | Não houve atraso | 0,4 (100%) |
|--|------------------|------------|

8.2.13. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Qualidade as ocorrências descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Ocorrências da Menção Qualidade

| Condição  | Ocorrência  | Menção Qualidade |
|---|---|------------------|
| Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos possuíam a qualidade esperada? | Sim   | 0,2 (100%)       |
|   | Não, mas não houve impacto no resultado esperado.     | 0,1 (50%)        |
|   | Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado. | 0,0 (0%)         |

8.2.14. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Especificação, as ocorrências descritas na Tabela 4.

Tabela 4 – Ocorrências da Menção Especificação

| Condição  | Ocorrência   | Menção Especificação |
|---|--|----------------------|
| Os serviços/produtos estavam em conformidade com as especificações do instrumento convocatório? | Sim  | 0,4 (100%)           |
|   | Não, mas não houve impacto no resultado esperado     | 0,2 (50%)            |
|   | Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado | 0,0 (0%)             |

8.2.15. Para fins de exemplificação, considere-se a seguinte situação:

Prestação de serviços de Legenda em tempo real para evento.

Quantidade = 8 horas/dia

Valor unitário = R\$ 100,00 por hora

Quantidade de dias = 5 dias

Houve atraso na prestação dos serviços, mas não impactou no resultado do evento.  
Logo a Mp = 0,2

Os serviços foram prestados de forma satisfatória. Logo a Mq = 0,2

A legenda em tempo real estava compatível com a especificação do instrumento convocatório. Logo Me = 0,4

8.2.16. Pagamento pelos serviços após análise por meio do IMR:

- $VT = Vu \times i \cdot IMR \times Q$
- $VT = Vu \times (Mp + Mq + Me) \times Q$
- $VT = R\$ 100,00 \times (0,2 + 0,2 + 0,4) \times 8 \times 5$
- $VT = R\$ 100,00 \times (0,8) \times 40$
- $VT = R\$ 3.200,00$

8.2.17. A CONTRATADA será informada da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR previamente à emissão da Nota Fiscal.

8.2.18. Para autorização de emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá emitir relatório de Prestação de Contas dos serviços fornecidos, o qual deverá conter documentos comprobatórios dos serviços; listagem dos prestadores de serviços, com nome, data, horas trabalhadas e assinatura; fotos, e qualquer outro documento que corrobore os serviços.

8.2.19. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a análise do Instrumento de Medição de Resultado com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento;

8.2.20. Da análise pelo CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.2.21. Independentemente da aplicação da IMR, no caso de prestação de serviços que firmam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

8.2.22. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento dos parâmetros estabelecidos no item 8.2.6 do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A prestação de serviço de Legenda em tempo real, por estenotipia computadorizada, contempla o fornecimento de teclado, chamado estenótipo, em que o modo de digitar é muito mais rápido, a instalação de uma estação de trabalho ou notebook, com saída para projetor, além de profissional hábil, e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.2.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação tanto da infraestrutura, como dos equipamentos, sua manutenção, assistência técnica e operação do sistema por ela fornecido.

9.2.2. A CONTRATANTE fornecerá a conexão de internet necessária, assim como projetor, telão e material de suporte (tripé, mesa, cadeira) para a prestação do serviço.

9.2.3. Para o respectivo serviço a empresa deverá realizar testes de funcionalidades dos equipamentos instalados, pela CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início do evento.

9.3. Para a prestação de serviço de áudio descrição a CONTRATANTE deverá disponibilizar:

a) cabine para descrição c/ isolamento acústico,

b) central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XR06 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal;

c) operador/técnico de equipamentos e

d) recepcionista.

9.3.1. Os materiais citados no Item 9.2.2 e 9.3 deverão ser providenciados pela CONTRATANTE por meio do Contrato de serviços de apoio logístico em eventos o qual será responsável pelo fornecimento, instalação e posterior desmontagem dos equipamentos necessários à prestação satisfatória do serviço.

9.4. A prestação de serviço de degravação de áudio e elaboração de ata para perfeita execução dos serviços, caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

9.4.1. Fornecer o material de consumo utilizado para realização dos trabalhos, tais como: CD, Pen Drive, papel e outros materiais que se fizerem necessários.

9.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o áudio dos eventos à CONTRATADA, quando da solicitação dos serviços.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base serviços executados durante eventos que possuem em média 8 (oito) horas, podendo ocorrer no DF.

10.2. De acordo com a demanda há materiais e equipamentos, necessários nos serviços de audiodescrição e legenda em tempo real, que serão fornecidos pelo Contrato de Serviços de apoio logístico em eventos, o que diminui os valores dos serviços a serem fornecidos.

10.3. Para os serviços de degravação de áudio e elaboração de ata, de acordo com a demanda os áudios necessários para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, serão fornecidos pelo MMFDH.

10.4. As gravações dos áudios serão realizadas através do Contrato de Serviços de apoio logístico em eventos, ou pelos equipamentos disponíveis nas salas de reuniões deste MMFDH, o que diminui os valores dos serviços a serem fornecidos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe são conferidas ou que de alguma forma venha constranger os participantes e/ou os organizadores do evento.

11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tanto quanto aos serviços relacionados ao evento e aos profissionais contratados, quanto à gestão do contrato;

11.13. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas;

11.14. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.15. Emitir, por intermédio da unidade solicitante do evento, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no processo licitatório e às cláusulas do contrato.

11.16. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o áudio dos eventos até 30 (trinta) minutos após o encerramento do mesmo;

11.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade, à sua perfeita execução;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias corridos, os serviços de degravação, e elaboração de ata e de legenda em tempo real, efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.5.1. É considerado familiar nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços .

12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com boa postura comportamental, asseio e demais cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

12.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.25. No caso do serviço de legenda em tempo real, a CONTRATADA fará a edição e revisão dos textos, que deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a disponibilização do áudio, em formato de texto editável (.DOC ou .ODT), via e-mail em endereço eletrônico a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

12.26. Após a realização do evento a CONTRATADA deverá encaminhar planilha de execução dos serviços, assinada pelo representante legal, contendo a quantidade de horas ou horas/dupla, valor unitário e total, com os respectivos nomes e CPF dos profissionais, acompanhada de cópia dos contratos/recibos/declaração, quando viável, fornecidos pelas profissionais, para prestação dos serviços demandados pela CONTRATANTE;

12.26.1. No caso dos serviços de Legenda em tempo real, a planilha de execução deverá vir acompanhada, ainda, do relatório da estenotipia;

12.27. A CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às reuniões agendadas pelo CONTRATANTE na sua sede ou no local onde se realizará o evento, fazendo-se representar por diretor/dirigente e/ou pelo profissional que prestará o serviço, sem custo adicional;

12.28. A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar nos eventos organizados pelo CONTRATANTE, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE;

12.29. Disponibilizar, e manter atualizado, endereços comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel, que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização do evento;

12.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.32. Os profissionais da CONTRATADA deverão prestar os serviços com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura das pessoas com deficiência e, em especial:

12.32.1. Pela honestidade e discrição;

12.32.2. Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

12.32.3. Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

12.32.4. Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

12.32.5. Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem.

12.33. Verificada a incapacidade ou a inconveniência de qualquer profissional para atuar no evento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo não superior a 2 horas;

12.33.1. Caso a substituição não ocorra no prazo consignado, será descontado do pagamento o período excedente ao prazo consignado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

12.34. A jornada de trabalho a ser realizada pelos profissionais contratados deverá atender à legislação vigente, cabendo à CONTRATADA providenciar a contratação de pessoas em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE, visto que o pagamento seguirá a unidade de medida constante do item 1.1;

12.35. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.36. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010;

12.37. Indicar preposto a CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

12.37.1. A indicação formal do preposto deverá ser apresentada a Contratante no início da execução dos serviços contratados;

12.37.2. O preposto deverá atender com agilidade as demandas apresentadas e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato.

12.38. O representante deverá atender com agilidade as demandas apresentadas e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93.

12.39. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.40. Firmar Termo de Termo de Autorização de uso de imagem e voz e Confidencialidade, conforme anexos II e III deste documento.

12.41. Por natureza oficial, o material para degravação e elaboração de ata, quando em meio físico, deverão ser retirados pessoalmente junto à Unidade demandante por representante da empresa contratada, e, depois de realizado o serviço, deverá ser entregue, em mãos, ao representante da Unidade, salvo determinação em contrário.

12.42. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários.

12.43. Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Unidade solicitante do serviço, quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.44. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

12.45. Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.46. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do MMFDH.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecido neste instrumento, conforme item 8.2.7, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, da especificação e dos prazos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) fornecer os serviços fora das especificações e dos prazos estabelecidos.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 15.17.1. Acompanhamento da realização do evento;
- 15.17.2. Analise das prestações de contas;
- 15.17.3. Realização de Relatório de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, fiscais de evento, determinado pela Unidade demandante para acompanhar os eventos juntamente com fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do **recebimento provisório** dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados

do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993..

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                    |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438                     |
|          |     |             | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8. O valor total da presente contratação, poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%, nos termos do art. 65, §1º da lei 8.666/93.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

19.14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.1.1. Assim caracterizadas as infrações classificadas como leves terão grau 1.

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços. Após 2h (duas horas) de atrasos, nos serviços, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 e 20.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                  |
|------|--|
| 1    | 1% ao dia sobre o valor do serviço contratado    |
| 2    | 2,5 % ao dia sobre o valor do serviço contratado |
| 3    | 4% ao dia sobre o valor do serviço contratado    |
| 4    | 7% ao dia sobre o valor do serviço contratado    |
| 5    | 10% ao dia sobre o valor do serviço contratado   |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                                  |  |      |
|---|--|------|
| ITEM                                      | DESCRÍÇÃO  | GRAU |
| 1   | Profissional não habilitado e capacitado para desempenhar o serviço contratado, sem tempo hábil para substituição.   | 04   |
| 2   | Profissional se ausentou do evento sem anuênciada Contratante  | 01   |
| 3   | Atrasar mais de 30 minutos do início do Evento, caso não seja comprovado caso fortuito e força maior.  | 04   |
| 4   | Qualidade do material inferior ao descrito no item ou com defeito, sem tempo hábil para nova produção visando a substituição   | 03   |
| 5   | Tradutor/Intérprete de Libras sem fluência na tradução/interpretação das duas línguas: Libras - Português  | 05   |
| 6   | Atrasar na entrega dos serviço de degravação e ata   | 02   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |
| 7   | Cumprir no prazo estabelecido pela Contratante teste dos equipamentos  | 01   |
| 8   | Entregar o Produto, da legenda em tempo real, após o término da reunião.   | 03   |
| 9   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.  | 02   |
| 10  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 04   |
| 11  | Prestar Serviço de Legenda em Tempo Real de forma distinta à estenotipia computadorizada   | 05   |
| 12  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01   |

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União no prazo estabelecido, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação.

21.3.2. A licitante deverá comprovar a prestação de serviços de 30% (trinta por cento) do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade do objeto no que se refere a quantidades, podendo ser aceito o somatório de atestados, correspondentes ao tipo de prestação de serviço relativo ao mesmo período.

21.3.2.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprodutiva, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

21.3.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos.

21.3.4. Outras exigências legais que assegurem a contratação de empresa que tenha capacidade técnica para atender satisfatoriamente as demandas deste órgão.

21.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados

21.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

21.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

21.6.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito deste órgão, nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

21.6.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração que disporá, no momento da assinatura do contrato, de profissionais com perfis e qualificações necessárias ao cumprimento da produção prevista neste instrumento, nos seguintes serviços:

21.6.2.1. Interpretação de LIBRAS, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado do PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em LIBRAS do Ministério da Educação);

21.6.2.2. Guia-intérprete, devem apresentar algumas habilidades essenciais como: Alfabeto Manual Tátil, Escrita na palma da mão, Libras Tátil e Tadoma, para que consiga transmitir todas as informações de modo fidedigno e compreensível à pessoa com surdocegueira.

21.6.2.3. Audiodescrição, os profissionais deverão comprovar efetiva experiência no objeto da prestação desses serviços, através de declarações de empresas públicas ou privadas, certificados de entidades de classe, cursos de formação ou aperfeiçoamento ou em execução de contratos específicos;

21.6.2.4. Legenda em tempo real em português, por meio de estenotipia computadorizada: O estenotípista é o profissional que capta um depoimento, discurso, debate ou mesmo uma simples conversa e transcreve tudo na mesma velocidade em que o texto é falado, simultaneamente.

21.6.3. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de seus currículos e certificados, no ato da assinatura do contrato.

21.6.4. O vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada serão comprovados por meio de apresentação de contrato de trabalho ou termo de compromisso, no momento da assinatura do contrato.

21.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.7.1. Valor Global: R\$ 1.453.404,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais).

21.7.2. Os valores unitários constam na tabela 1

21.8. O critério de julgamento é o menor preço por item.

21.8.1. Valores máximos totais:

- a) Item 1: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);
- b) Item 2: R\$ 151.904,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais);
- c) Item 3: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) Item 4: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- e) Item 5: R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

f) Item 6: R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).

21.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.1.1. A estimativa dos quantitativos de horas referente aos serviços que serão contratados foi baseada em informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e foram fornecidas pelas áreas demandantes do MMFDH, considerando o atual cenário da nova estrutura Ministerial;

22.1.2. Para estimativa de preços da contratação em tela, foram realizadas pesquisas de preços conforme discriminado na Instrução Normativa nº 05 de 2014:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

22.2. O valor será obtido a partir do método do desvio padrão com as médias obtidas nas pesquisas realizados conforme item 22.1.2, assim os valores globais dos itens serão alcançados com base nesses cálculos.

22.3. A contratação será efetuada por item, assim poderá haver um contrato para cada tipo de serviço, exceto os itens 5 e 6 que foram agrupados.

22.3.1. O valor global estimado do somatório de todos os itens é de R\$ 1.453.404,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019/2020.

23.2. Como fundamento legal:

23.2.1. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Lei nº 10.520/2002 , Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores , Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 05/2017.

23.3. Fazem parte deste TR os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- b) Anexo II - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ;
- c) Anexo III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- d) Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA

## 24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação assinam o presente TR e o Subsecretário, em ato contínuo o aprova.

**Luciana Carvalho Cruz**  
Membro da Equipe de Planejamento

**Floraci Pereira dos Santos**  
Membro da Equipe de Planejamento

**Débora Gebrim de Oliveira**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Coordenadora de Gestão Administrativa

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria N° 132, de 08 de fevereiro de 2019, art 1º, inciso I, e conforme disposto no art. 9º inciso II, § 1º, do decreto nº 10.024/2019. **APROVO** o presente Termo de Referência.

**Paulo Roberto de Mendonça e Paula**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

## ANEXOS

### ANEXO I

#### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

NOME DO EVENTO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

DATA:

HORA:

UNIDADE REQUISITANTE:

RESUMO DE HORAS PREVISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO</b> |     |
|--------------------------------|-----|
| Nº OS:                         |     |
| Data de emissão:               | / / |
| Contrato nº:                   | /   |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b> |      |         |  |
|------------------------------------|------|---------|--|
| Razão Social:                      |      | CNPJ:   |  |
| Endereço:                          |      |         |  |
| Telefone:                          | Fax: | E-mail: |  |

| <b>DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> |         |                   |            |                    |                  |
|---|---------|-------------------|------------|--------------------|------------------|
| Nº  | Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |         |                   |            |                    |                  |
|   |         |                   |            |                    |                  |
| <b>Total</b>                                |         |                   |            |                    |                  |

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.**

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

|   |   |
|---|---|
| Responsável pela solicitação do serviço | Responsável pela solicitação do serviço |
|   |   |
| Brasília, xx de xx de xxxx              | Brasília, xx de xx de xxxx              |

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**AUTORIZADOR(A)**

Nome: Profissão:

CPF: RG:

Telefones: Endereço: E-mail:

**AUTORIZADO**

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCSB Quadra 9 lt. C Torre A - Ed. Parque Cidade Corporate

CNPJ nº 07.136.980/0001-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Brasília, de de .

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH

Referência: Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Em atendimento ao item \_\_\_\_ da Cláusula \_\_\_\_ do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, declaramos, em nome da nossa empresa e dos nossos funcionários:

- a) Manter, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse do Ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos-MMFDH ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual;
- b) A não revelar, reproduzir ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação.
- c) Todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito do Contrato em tela, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade do MMFDH, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização do Ministério;
- d) Ciência de que a contratação não confere à nossa empresa, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues;
- e) Ceder ao MMFDH, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso dos materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

Brasília/DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal da empresa e/ou consórcio contratado

(Nome Cargo/função)

Obs.: O termo deverá conter todos os dados que possibilitem a identificação da empresa.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

SCS - B, Edifício Parque Cidade Corporate, 9º Andar CEP: 70.308-200, em Brasília-DF.

Objeto: Prestação dos serviços descritos na tabela abaixo, para atender à programação de eventos, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição   | Unidade                        | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|--------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada a serem prestados no Distrito Federal.   | Hora                           | 400        |                    |                 |
| 2    | Serviços de Tradução/interprete de LIBRAS, a serem prestados no Distrito Federal, por profissionais capacitados, atuando sempre em dupla. A cotação deverá ser feita em hora por dupla. | Hora/dupla de interpretes      | 800        |                    |                 |
| 3    | Serviços de Guia-intérprete a serem prestados no Distrito Federal. A cotação deverá ser feita em hora por dupla.  | Hora/dupla de interpretes      | 100        |                    |                 |
| 4    | Serviços de Audiodescrição simultânea a serem prestados no Distrito Federal. A cotação deverá ser feita em hora por dupla.  | Hora/Dupla de audiodescritores | 150        |                    |                 |
|      |   |                                |            |                    |                 |

|             |   |   |      |      |     |     |
|-------------|---|---|------|------|-----|-----|
|             | 5 | entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (pen drive, cd ou dvd). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do audio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de degravação.   | Hora | 1800 | R\$ | R\$ |
| 1           | 6 | Serviço de Elaboração de Ata em Português - que consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (Pen Drive, CD ou DVD). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de elaboração de ata. | Hora | 1000 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL |   |   |      |      |     |     |

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da contratação, objeto do Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação;

Prestação dos serviços: Em conformidade com o Termo de Referência;

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF)  
nº: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual  
nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.  
Agência: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

1.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Chefe de Divisão**, em 02/12/2019, às 17:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1004472** e o código CRC **C36183E0**.



1001498

00135.208227/2018-11



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

**MINUTA DE CONTRATO PE 13 - DIVLIC/COLIC/CGL/SPOA/SE/MMFDH**

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2019, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
xxxxx xxxx xxxx.

**PROCESSO Nº 00135.208227/2018-11**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo [Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor xxxx, nomeado\(a\) pela Portaria n.º xx, de xx de xxxx, publicada no DOU de xx, de xxx de 2019, inscrito no CPF n.º 981.061.637-68](#), portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx - xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Srª. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF Sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.208227/2018-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços para atender às necessidades deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na realização de eventos/reuniões, em todo o Distrito Federal , serviço de Acessibilidade (itens 1,2,3 e 4), e em todo o território nacional - sob demanda, nos casos de degravação e acessibilidade (itens 5 e 6, Grupo 1) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição do item   | Un medida                     | Quant | Valor unit (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|-------------------------------|-------|------------------|-------------------|
| 1    | Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada a serem prestados do Distrito Federal  | Hora                          | 400   |                  |                   |
| 2    | Serviços de intérprete/tradução de LIBRAS, a serem prestados no Distrito Federal, por profissionais capacitados, atuando sempre em dupla. A cotação deverá ser feita em hora por dupla  | Hora/dupla de intérpretes     | 800   |                  |                   |
| 3    | Serviços de Guia-intérprete a serem prestados no Distrito Federal. A cotação deverá ser feita em hora por dupla.  | Hora/dupla de Guia-intérprete | 100   |                  |                   |
| 4    | Serviços de Audiodescrição simultânea a serem prestados no Distrito Federal. A cotação deverá ser feita em hora por dupla.  | Hora/dupla de audiodescriptor | 150   |                  |                   |
| 5    | Serviço de Degravação de Áudio em Português - que consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (pen drive, cd ou dvd). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do audio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de degravação.      | Hora                          | 1800  |                  |                   |
| 6    | Serviço de Elaboração de Ata em Português - que consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em meio físico (papel), quando solicitado, e em meio digital (Pen Drive, CD ou DVD). A cotação dos itens deverá ser em hora com base na gravação do áudio, ou seja, cada hora de gravação corresponderá a uma hora de elaboração de ata. | Hora                          | 1000  |                  |                   |

|  |  |  |  |  |              |
|--|--|--|--|--|--------------|
|  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> |
|--|--|--|--|--|--------------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ ..... (.....), para 12 meses.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.2134.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PTRES: 139719

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender

às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*documento assinado eletronicamente*

**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Contratante**

*documento assinado eletronicamente*

*documento assinado eletronicamente*

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Chefe de Divisão**, em 02/12/2019, às 17:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1001498** e o código CRC **9C21DFFA**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208227/2018-11

Comissão permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

SEI nº 0719388

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra sem dedicação exclusiva



Atualização: Dezembro/2018

